

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO DE Nº 0379 DE 15 JUNHO DE 2021.

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do planejamento do retorno futuro às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Portaria de nº188 GM/MS publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo Covid - 19;

Considerando o disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que define as Orientações Educacionais para a realização de atividades presenciais e não presenciais em ano afetado pela pandemia da COVID-19;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a Portaria de nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus;

Considerando, o conjunto de leis e decretos emitidos pelo Governo da Bahia como medidas de proteção contra o Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal de nº 143, de 13 de abril de 2020 que declara a ocorrência do estado de Calamidade Pública no município de Jacobina, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal de nº. 189, de 29 de maio de 2020, em seu artigo 4º, que suspende por tempo indeterminado as atividades de classe em todas as unidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

escolares integrantes da Rede Municipal de Educação de Jacobina;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do planejamento do Retorno futuro às atividades escolares presenciais;

Art. 2º. O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ALEXSANDRA SILVA CRUZ

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina

GEOVANE BOMFIM DA SILVA LIMA - Atenção Básica

LUÍS CLÁUDIO GUALBERTO DA SILVA - Vigilância Sanitária

LORENN CARLA BOMFIM DA SILVA- Vigilância Epidemiológica

ELIANA CARVALHO DO NASCIMENTO RIOS - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral

RITA DE CÁSSIA SANTOS JACOBINA VIEIRA GUALBERTO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

JOÃO BATISTA DE PAIVA JÚNIOR

Representante do Conselho Municipal de Educação -CME

JOELMA BARBOSA ALVES

Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação – APLB SINDICATO

LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Representante do Conselho do FUNDEB

DANIELA DOS SANTOS LIMA

Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino

GARDENIA GONÇALVES SILVA BARBERINO

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE

DAYVID JÚNIOR SENA BISPO

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDINALDO SILVA DOS SANTOS

Representante do Conselho Municipal de Saúde

KÁTIA CRISTINA ALVES SOUZA

Representante do Núcleo Territorial de Educação – NTE

MARIA GORETE ARAÚJO MOTA GOMES

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Privada

ARMANDO XAVIER DE OLIVEIRA JÚNIOR

Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura

JOAO VITOR BRITO OLIVEIRA

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:

- I. Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do planejamento do Retorno futuro às atividades escolares presenciais;
- II. Monitorar e orientar a operacionalização do protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a elaboração do planejamento do Retorno futuro às atividades escolares presenciais;
- III. O que considerar o município, no âmbito da sua autonomia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 4º. A participação no comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO DE Nº 0380 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1.333 de 16 de setembro de 2015 do município de Jacobina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 1.333 de 16 setembro de 2015,

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

I – Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

Alexsandra da Silva Cruz

II – Coordenadora Técnica do PME no município:

Suzana Maria Silva Miranda Oliveira

III – Representante da Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico:

Lenizan Passos Rios

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Joelma Barbosa Alves

V – Representante das Escolas Públicas Estaduais:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Raira Martins Mendes Alencar

VI – Representante das Escolas Privadas:

Armando Xavier de Oliveira Júnior

IX – Representante do Ensino Superior:

Michael Daiane Pacheco Ramos

X – Representante do Fórum Municipal de Educação:

Antonieta Gomes de Freitas Rodrigues

XI – Representante da APLB Sindicato dos Profissionais da Educação de Jacobina:

Maria da Glória Silva dos Santos Nascimento

XII - Representante do Poder Legislativo:

Cleber Ramos da Silva

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J.14. 197.586. /0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal